

gados, contratados, prepostos ou subordinados do PROPONENTE, no âmbito da execução de obras e/ou prestação de serviços, ou ainda por vícios, defeitos e/ou danos provocados pelo uso de produtos, bens ou equipamentos doados pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEEDUC providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adoção no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 dias após a sua assinatura e o encaminhamento, até o quinto dia útil após a publicação respectiva de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Adoção que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 200__

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROponente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO II**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS - PESSOA FÍSICA**

Pelo presente termo, _____ (Proponente), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, emitida por _____ e do CPF nº _____, doa à unidade escolar _____ os bens e/ou equipamentos abaixo listados, cujas notas fiscais acompanham o presente termo:

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 200__

Recebi na presente data os bens e/ou equipamentos acima listados.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de 200__

Diretor(a) da Unidade Escolar

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente termo, _____ (Proponente), pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, doa à unidade escolar _____ os bens e/ou equipamentos abaixo listados, cujas notas fiscais acompanham o presente termo:

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 200__

Recebi na presente data os bens e/ou equipamentos acima listados.
Rio de Janeiro, ____ de ____ de 200__

Diretor(a) da Unidade Escolar

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

(nome), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, emitida por _____ e do CPF nº _____, comprometo-me a nada exigir da ESTADO DO RIO DE JANEIRO ou da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA em decorrência do exercício de atribuições na unidade escolar _____.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 200__

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

Id: 669731

DECRETO Nº 41.498 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA USO COMO CENTRO ADMINISTRATIVO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-12/2500/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir relacionado, para uso como Centro Administrativo do Estado do Rio de Janeiro, reunindo as instalações de diversos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro:

I - Prédio da Av. Nilo Peçanha n. 175, com entrada também pela Rua da Ajuda n.5 e 125 pela Rua México, constituído de 31 pavimentos, loja e três subsolos, conforme descrito e caracterizado na matrícula 36.436, do 7º. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do Banco Estado do Rio de Janeiro S.A., em liquidação ordinária.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Estado promoverá a desapropriação, nos termos do art. 176 da Constituição Estadual, ficando autorizada a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2008

SÉRGIO CABRAL

Id: 669789

DECRETO Nº 41.499 DE 01 DE OUTUBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO/PREVI-BANERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-01/303397/2007 e apensos,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº. 39531/2006 que transferiu a gestão da folha de pagamento das rendas mensais e dos incentivos da Lei nº 2997/98, devidas aos ex-participantes da PREVI-BANERJ, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - **RIOPREVIDÊNCIA** para a Secretaria de Estado de Fazenda;

- que a gestão administrativa da folha de pagamento dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social deste Estado,

gerida pelo **RIOPREVIDÊNCIA**, deve ser segregada da gestão da folha de pagamento das rendas mensais e dos incentivos da Lei nº 2997/98 devidas aos ex-participantes da PREVI-BANERJ, conforme determinação na legislação federal; e

- que o não atendimento às normas gerais de previdência estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social poderá acarretar na suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º - A competência da gestão administrativa da folha de pagamento das rendas mensais e dos incentivos da Lei nº 2997/98 devidas aos ex-participantes da PREVI-BANERJ, passa a ser da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Ficam transferidos os cargos em comissão da estrutura do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro -

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 41.499 DE 01/10/2008

CARGO EM COMISSÃO	ATUAL OCUPANTE
Assistente - DAS-6	Jacy Couto de Oliveira
Assistente - DAS-6	Cilene Farinha Jevaux
Assistente II -DAI-6	André Luiz Figueiras de Faria
Assistente II -DAI-6	Joice Ferreira Soares de Gallas
Assistente II -DAI-6	Janice Glória Cherem Fernandes
Assistente II -DAI-6	Thiago Valentim Souza
Assistente II -DAI-6	Cesar Frederico Cabral de Oliveira
Auxiliar II -DAI-5	Léa Boechat dos Santos

Id: 669829

Atos do Governador**ATO DO GOVERNADOR E DA PROCURADORA-GERAL
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVEM

DEMITIR HAMILTON BARATA NETO, Procurador do Estado de 1ª Categoria, matrícula 181.861-6, por violação aos arts. 88, *caput*, 105, inciso II, 106, inciso III, todos da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, c/c o art. 30 da Lei nº 8.906/94, em razão do que restou apurado no processo administrativo nº E-14/011758/05, adotando-se como motivação desta decisão a deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado e os pronunciamentos da Procuradoria Geral, oferecidos no referido processo.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2008

SÉRGIO CABRAL

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Id: 669794

ATO DO GOVERNADOR**DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-08/761/50000/2008,

RESOLVE:

NOMEAR, com validade a contar de 08 de setembro de 2008, no Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), consoante o art. 18 e seu parágrafo único da Lei nº 880/85, e tendo em vista a aprovação e classificação em Concurso Público, os Cabos BM Auxiliares de Saúde e Soldados BM Motoristas, a seguir:

I - CABOS BM AUXILIARES DE SAÚDE:

CARLOS MACENA
ROGÉRIO ASSUMPTÃO DE ANDRADE
MARCOS MARTINS DE ABREU
ROBERTO DA SILVA LIMA
LEONARDO SOUZA TEODORO
MAURICIO CARDOSO DE ASSIS
ALEKSANDER DOS SANTOS ALVES
CARLOS DOS SANTOS GARCIA
LEONARDO TAVARES DA FONSECA
DANIELE DE CARVALHO ROCHA
THIAGO DE SOUZA BONIFACIO
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
LEILIAN FERREIRA DA SILVA
RICARDO QUINTELLA SIMOES
ROOSEVELT FABYO MARTINS DE ARAUJO
RODRIGO AUGUSTO BRAGANÇA PINTO
LEANDRO DO COUTO SILVA
BRUNO JORGE DE CARVALHO RIBEIRO
RIVELINO PINHEIRO DE ANDRADE
MARCOS ANTONIO MELO DAS CHAGAS
MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA
RENATO GOMES ELIAS
BRUNO MORAES MOURA
CRISTIAN RIBEIRO BARBOSA
ARLINDO DA SILVA CAPUCHO
CELSON DE MORAES SALVADOR VEIGA
MARCIO FONSECA CORDEIRO
FABIO DE SOUZA DA SILVA
PRISCILA PAULA GOMES
PRISCILA DA SILVA GOMES
REGINALDO SALES DA SILVA
DENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADSON PINHO DE CARVALHO
SILVIO GONÇALVES DA SILVA
FLAVIO CARLOS DOS SANTOS
JOEL FERREIRA CORRÊA JUNIOR
ALEXANDRE TORRES DA SILVA E SOUZA
EMERSON JORGE TEIXEIRA
MARCELO VANDERLEY DE OLIVEIRA
PAULO CESAR BRITO EDUARDO
CHRISTIAN AGUIAR DA SILVA
SIDNEI SOARES SANTANNA
LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LEANDRO DA SILVA
ALEXANDRE QUINTANILHA
FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
FERNANDO SOUZA MAIA
MÁRCIO VENICIO ROSA DE SOUZA
LUIZ PEDRO DA MATTA
TIAGO GALVAO SANTOS
ALEXANDRE JOSE SOARES SIMÕES
BRUNO DE OLIVEIRA ALEXANDRINO
EDILSON GARCIA JUNIOR
DAIANA MATEUS DA SILVA
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
CRISTIANO FÉLIX NÓBREGA
RHIANY DE CARVALHO SOUZA

RIOPREVIDÊNCIA, constantes do Anexo Único do presente Decreto, para a estrutura básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os atuais ocupantes com as atribuições e encargos que detinham na folha de pagamento/PREVI-BANERJ de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Fazenda, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o RIOPREVIDÊNCIA adotarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 39.531, de 10 de julho de 2006, e o Decreto nº 39.592, de 21 de julho de 2006.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2008

SÉRGIO CABRAL

VIVIANE MOREIRA LEITE
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS
EDSON BAPTISTA PINHEIRO
FABIANO MIZEL CAROLINDO
DANIEL MARIANO VELOSO
HELÍAS BUCCI ROCHA DA SILVA
ALEXANDRE GOMES BARBOZA DE SOUZA
JOMAR DOS SANTOS SILVA JUNIOR
ALLAN JOHN DOS SANTOS NICACIO
REGINALDO FREITAS MARINS
ALEXANDRE DOS SANTOS LEAL
JOSE DONATO RODRIGUES DORNELAS
RODRIGO SANTOS DIAS
FABIO MARCOS SENA DE MOURA
WANDERLEI JOSE DOS SANTOS NETO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS NUNES
MARCELO LUIZ GOMES DOS SANTOS
ROBERTA BARBOSA COSTA
RAFAEL GOMES DE CARVALHO
SHAILA PEREIRA MARQUES
LETICIA DE CASTRO MOURA
HEINZ SPERLICH JUNGER
DIEGO DE SOUZA VIEIRA GOMES
MARCELO LIMA
MAURO TEIXEIRA FILHO
PEDRO CAVALCANTE SILVA JUNIOR
CLAUDIA CASTRO SARAMAGO
DIEGO AMÉRICO PIRES DA ROSA
ALEX PEREIRA DE MELO
ANDERSON PEREIRA DAS CHAGAS
PAULO ROBERTO RODRIGUES MOTA
MARCELO MARTINS CARNEIRO
JOSÉ DENIS DOS SANTOS
VINICIUS SANTANA DAS NEVES
ROMULO RIBEIRO
ATILLA LOPES DE MELO
ITALO BRUNO DOS SANTOS SILVA
ERIC FONTES CARACIOLA
OSIRIS MENDONÇA HORTA JUNIOR
JOHNATAN PEREIRA DA CRUZ GONÇALVES
SERGIO RICARDO DOS SANTOS
DEVISON DA SILVA SOARES
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO COELHO
RICARDO ALVES OLIVEIRA JUNIOR
JULIANO GRIPP PEREIRA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA SODRÉ
LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA
LEANDRO MOURA MARINS
IVALDO DOS SANTOS PEREIRA
CELIO PEREIRA CAMPOS JUNIOR
HARLEN DE SOUZA BELLO
LEANDRO COSTA DE ANDRADE
LEANDRO RUY GOMES
DOUGLAS FABRÍCIO DE VASCONCELOS
ADRIANO CUNHA MARTINS
ALCINDO DE OLIVEIRA ALVES
FABIANO GOUVEIA MONTEIRO
LEANDRO ALVES DA SILVA
BRENO PIRES RIETA PEREIRA
DOUGLAS FERNANDO MELLO DIAS DA ROSA
CARLOS EDUARDO DA SILVA MENEZES BORBA
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA
FABIO JUNIOR BATISTA
ALEXANDRE DE MENDOÇA BEZERA
CARLOS RONALDO VIANA DA COSTA
VINICIUS ARAUJO DE SOUZA
ALEXSANDRO CAMARA DA FONSECA
JÚLIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ALAN CAVALCANTE DUARTE
MARCUS VINICIUS MEDEIROS DA SILVA
RODRIGO DE OLIVEIRA QUETZ
THIAGO OLIVEIRA MATOS
FABIO LUIZ DA SILVA
ROGÉRIO GOMES MARTINS
FRED ALEXANDRE SILVA DOS ANJOS
ANDRE AUGUSTO CARVALHO DE MELLO
EDMAR DA SILVA RAMOS
LEONARDO XAVIER DA SILVA
CARLOS ALBERTO DE LIMA JUNIOR
YASMIM MASSENA OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS PEREIRA
LEONARDO SIMAS BROCARDO
PEDRO HENRIQUE RAMOS TEIXEIRA DE MIRANDA
THIAGO DE CARVALHO OLIVEIRA
LÁISA DA SILVA LOPES
DANIELA DAMIANA GABILAN DO NASCIMENTO
ANTÔNIO CARLOS CORRÊA DE ASSIS
BRUNA DOS SANTOS MENEZES
LETÍCIA CRISTINA SÁ TRINDADE
ALBENIR CARIUS FERREIRA
CRISTIANO SILVA DA CUNHA
DEIVID OLIVEIRA
VIVIANNE BARRETO
GERMANO DA SILVA
MONIK GOMES BASTOS FREIRE
WILLIAM DO AMARAL PEREIRA

Id: 669829